

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será*



anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campina Grande-PB, 15 de agosto de 2022.

**WELLINGTON JUNIO
MATHEUS
PIRES:04185197730**

Assinado de forma digital por
WELLINGTON JUNIO MATHEUS
PIRES:04185197730
Dados: 2022.09.13 14:52:01 -03'00'

WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES – Cel

Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz

SOLANGE ROSENDO Assinado de forma digital por
SOLANGE ROSENDO
GOMES:29119170491
Dados: 2022.08.16 09:05:44
-03'00'

MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ : 10.716.021/0001-61



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

(Processo Administrativo nº 64097.004955/2022-19)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.1/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E A EMPRESA MRH LOCADORA DE VEÍCULOS MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA.

A União por intermédio do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de Novembro, nº 100, bairro Conceição, Campina Grande-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Sr Coronel Wellington Junio Matheus Pires, nomeado pela Portaria nº 549 de 5 de junho de 2020 publicada no Boletim do Exército nº 24 de 10 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 041.851.977-30, portador da Carteira de Identidade nº 020473274-7, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 10.716.021/0001-61, sediado(a) na Rua Dep Tertuliano de Brito, 440, sala 101, Bairro dos estados, João Pessoa-PB. CEP.: 58.040-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SOLANGE ROSENDO GOMES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 582.302, expedida pela SSP/PB., e CPF nº 291.191.704-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 64097.004955/2022-19 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de veículos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 10.716.021/0001-61 Endereço: Rua Dep Tertuliano de Brito, 440, sala 101, Bairro dos estados, João Pessoa-PB. CEP.: 58.040-000 Contato: SOLANGE ROSENDO GOMES Tel.: (83) 99991-2492/ 3224-3495 - E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Locação de VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN PEQUENO, com motor 1.4 ou superior, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido à gasolina ou bicomustível (gasolina e álcool), com ar-condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2017 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	DIÁRIA	75	R\$260,00	R\$ 19.500,00
04	Locação de VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN MÉDIO, com motor de, no mínimo, 1.6, com 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido à gasolina ou bicomustível (gasolina e álcool), com ar-condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível não incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2017 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	DIÁRIA	75	R\$400,00	R\$ 30.000,00

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15/08/2022 e encerramento em 15/08/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) .
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 530012



Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 174399

Elemento de Despesa: 339000

PI: DF0000HSOP3

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no Art. 57 da lei 8666/93.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da contavinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campina Grande - PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 15 de agosto de 2022.

WELLINGTON
JUNIO MATHEUS
PIRES:04185197730

Assinado de forma digital por
WELLINGTON JUNIO MATHEUS
PIRES:04185197730
Dados: 2022.09.13 14:55:54
-03'00'



WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES – Cel
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz

SOLANGE
ROSENDO
GOMES:29119170
491

Assinado de forma digital
por SOLANGE ROSENDO
GOMES:29119170491
Dados: 2022.08.16
09.08.08 -03'00'

MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ : 10.716.021/0001-61

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.716.021/0001-61 DUNS®: 899837646
Razão Social: MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia: MAIS VIAGENS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/05/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/10/2022
FGTS Validade: 15/08/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 29/08/2022
Receita Municipal Validade: 29/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.716.021/0001-61 DUNS®: 899837646
Razão Social: MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia: MAIS VIAGENS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 158152 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DE RORAIMA
Data Aplicação: 02/03/2018 Valor da Multa: R\$ 2.816,50
Número do Processo: 23231000252201343 Número do Contrato: 012013
Descrição/Justificativa: descumprimento da clausula nona do contrato 01/2013 e do artigo 87, inciso II, da lei 8666/93, conforme processo 23231.000252.2013-43.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA
Data Aplicação: 17/09/2014 Valor da Multa: R\$ 1.430,31
Número do Processo: 23422000709201453 Número do Contrato: 03/2013
Descrição/Justificativa: Falhas na prestação do serviço e na execução do contrato 03/2013. Interrupções no atendimento, desrespeito aos prazos estipulados em contrato e incoerências nas informações prestadas.
Obs.: O fornecedor já efetuou o pagamento da Multa aplicada.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA**
Data Aplicação: **22/01/2014** Valor da Multa: **R\$ 953,55**
Número do Processo: **23422002649201241** Número do Contrato: **03/2013**
Descrição/Justificativa: **Multa decorrente de inúmeras falhas na execução contratual, conforme descrito pelo fiscal do contrato no processo administrativo.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **257054 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - TOCANTINS**
Data Aplicação: **03/12/2013** Valor da Multa: **R\$ 9.731,66**
Número do Processo: **25066000202201260** Número do Contrato: **15/2013**
Descrição/Justificativa: **Pela inexecução total do contrato.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **257054 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - TOCANTINS**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **11/10/2013** Prazo Final: **11/01/2014**
Número do Processo: **25066000202201260** Número do Contrato: **15/2013**
Descrição/Justificativa: **A contratada descumpriu suas obrigações contratuais, em especial a Cláusula Décima Quarta, parágrafo primeiro, subitem 1.3 do contrato nº 15/2013, de 06 de maio de 2013.**

Data e hora da consulta: 15/08/2022 10:08:34

Usuário: 17000268794

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 10716021	Título: MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA	Situação Adimplente	Total de Registros 0
------------------------------	---	-------------------------------	--------------------------------

Há até 30 dias:
Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/08/2022 10:08:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **10.716.021/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e




racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUÍ".**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 14 dias do mês de Setembro de 2022, procedemos ao encerramento do volume 2 do processo nº 64097.004955/2022-19 - Locação de veículos leves e pesados, contendo 12 folhas.



AMARILDO ARRUDA DE ASSIS JUNIOR – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos do 31º BI MTz